



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**DECRETO Nº 914/2026**  
**DE 30 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção e ampliação do acesso à imunização, com ênfase nas ações intersetoriais e extramuros, especialmente em escolas do município de Arauá/SE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, V da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Ministério da Saúde e da Estratégia Crescendo Juntos (Selo UNICEF), que orientam os municípios a promoverem ações integradas para ampliação da cobertura vacinal;

**CONSIDERANDO** a importância da imunização como medida essencial de prevenção de doenças e promoção da saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social para facilitar o acesso da população às vacinas, especialmente de crianças e adolescentes;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Arauá/SE, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com o objetivo de fortalecer e integrar as ações de vacinação nos serviços de saúde, nas escolas e em espaços comunitários.

**ART. 2º** - A Secretaria Municipal da Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação e demais órgãos competente deverá:

- I. Planejar e executar ações de vacinação extramuros, com prioridade para escolas públicas e privadas, creches e comunidades rurais;
- II. Promover campanhas educativas sobre a importância da vacinação;
- III. Realizar busca ativa de crianças e adolescentes com vacinas em atraso;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

IV. Registrar todas as ações e imunizações realizadas em sistemas oficiais, como Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) e o Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB).

**ART. 3º** - As ações de imunização extramuros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre, podendo ser ampliadas conforme necessidade local ou orientação do Ministério da Saúde.

**ART. 4º** - Compete a Secretaria Municipal de Saúde coordenar, monitorar e avaliar as ações previstas neste decreto, garantindo a inserção das informações na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ) e demais sistemas oficiais.

**ART. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ART. 6º** - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ/SE, 30 DE JULHO DE 2026.**

**FÁBIO MANOEL ANDRADE COSTA**  
Prefeito Municipal de Arauá

**JOSÉ DA SILVA GÓIS NETO**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.